

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços de inteligência de ameaças cibernéticas (*cyber threat intelligence - CTI*) para prevenção de fraudes e incidentes cibernéticos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ameaças cibernéticas são tentativas de explorar vulnerabilidades tecnológicas para causar prejuízos financeiros, operacionais ou reputacionais às organizações, podendo também comprometer a continuidade dos negócios. No setor bancário, esses riscos são ainda mais graves devido à confiança depositada pelos clientes. A natureza crítica das transações financeiras torna essas instituições alvos prioritários para criminosos, que buscam explorar fraudes e outras vulnerabilidades.

Grandes empresas com presença online, como o Banco do Nordeste, enfrentam riscos elevados de ataques direcionados, incluindo fraudes digitais, vazamento de dados sigilosos e uso indevido da marca. Esses incidentes podem levar a sanções regulatórias, além de perdas financeiras e danos à reputação. O crescimento recente do Banco do Nordeste, com aumento em volume de transações e ativos, intensifica sua exposição a esses ataques, tornando a segurança cibernética uma prioridade.

Os ataques cibernéticos utilizam diversas técnicas, como malwares disseminados por e-mails, SMS ou aplicativos, que permitem aos criminosos assumir o controle de dispositivos e realizar transações fraudulentas. Outra técnica comum é a engenharia social, em que vítimas são manipuladas para fornecer dados sensíveis, como senhas e códigos de autenticação, possibilitando transações aparentemente legítimas. Além disso, há o sequestro de informações sensíveis, por meio de vazamentos ou exploração de falhas internas, e ataques de negação de serviço (DoS/DDoS), que sobrecarregam sistemas, causando lentidão ou indisponibilidade.

A adoção de um serviço de *Cyber Threat Intelligence* é essencial para fortalecer a postura proativa do Banco do Nordeste. Essa solução permite monitoramento contínuo de ameaças externas, antecipação de fraudes, proteção de dados e ativos, além de suporte à conformidade regulatória. Com respostas ágeis baseadas em dados validados, o Banco pode implementar controles mais eficazes, minimizando impactos e protegendo sua reputação e a confiança dos clientes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob as rubricas 00000218/000029 CESSÃO DIREITO SISTEMA DE TI - DESPESA ANTECIPADA, 00000291/000032 OUTROS SERVIÇOS DE TI - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá encaminhar:

- 4.1.1. planilha de características técnicas da solução e dos serviços cotados, doravante denominada *cross-reference*, obedecendo ao conteúdo do **Anexo** denominado **Especificações e Características Técnicas dos Serviços**, acrescida de coluna indicando, para cada item (características técnicas), o documento ou manual e número da página, na documentação técnica fornecida, que permita a verificação das características técnicas obrigatórias, devendo toda e qualquer referência às características dos produtos cotados ser comprovadas, anexando documentação

oficial do fabricante, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante:

- 4.1.1.1. documentos públicos que possam ser obtidos no sítio oficial de cada fabricante; ou
- 4.1.1.2. documentos extraídos de consultas realizadas ao sítio oficial do fabricante na Internet, com informação do endereço eletrônico do fabricante e página onde consta a informação ou característica técnica cotada e data em que foi realizada a impressão;
- 4.1.2. declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo indicado no **Anexo** denominado **Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade**.
- 4.1.3. planilha conforme exemplificada no **Anexo** denominado **Demonstrativo de Formação de Preços**, devidamente preenchida, contendo informações detalhadas de formação dos preços dos serviços ofertados, contendo discriminação de todos os insumos e custos unitários em atendimento ao Acórdão nº 1432/2024 – TCU - Plenário;
- 4.1.4. declaração de que manterá em seu corpo funcional, durante todo o período de disponibilização das soluções contratadas, obedecendo o conteúdo do **Anexo Disponibilização dos Serviços**, equipe especializada dispondo, no mínimo, de 1 (um):
 - 4.1.4.1. gerente de projetos (CONTRATADO);
 - 4.1.4.2. especialista da equipe técnica (CONTRATADO).
- 4.2. Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme a seguir:
 - 4.2.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão técnica do licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação.
 - 4.2.1.1. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto desta licitação o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de serviços de inteligência de ameaças cibernéticas (*cyber threat intelligence* - *CTI*) para prevenção de fraudes e incidentes cibernéticos.
 - 4.2.1.2. Poderão ser apresentados dois ou mais atestados para fins de comprovação, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de, no mínimo, 50% do escopo da solução exigida neste certame. Dessa forma, para fins de aferição da capacidade técnica mínima, será exigido que o(s) atestado(s) comprove(m), de forma sustentada o monitoramento/realização de:

TÓPICO	DESCRIÇÃO	ATIVOS	QTDE
1	Monitoração da <i>surface web</i> , <i>deep web</i> , e <i>dark web</i> em busca de informações sensíveis associadas a executivos (Alta Administração, Superintendentes, dentre outros), tais como telefones, e-mails, cargos, fotos e perfis em redes sociais	Pessoas de interesse	10
2	Monitoração da <i>surface web</i> , <i>deep web</i> , e <i>dark web</i> em busca de uso indevido da marca e de domínios semelhantes, para proteção da imagem institucional	Produtos/marcas	10

3	Sites e contas/perfis fraudulentos em redes sociais e internet em geral (<i>surface web</i> , <i>deep web</i> , e <i>dark web</i>), com foco em campanhas falsas, anúncios fraudulentos, perfis enganosos, aplicativos falsos e uso indevido da identidade institucional	<i>Takedown</i> por ano	90
4	Monitoração de fontes de informações	Domínios/subdomínios	10
5	Monitoração de vazamento de informações corporativas e de credenciais de acesso à rede corporativa do Banco do Nordeste por parceiros e fornecedores	Nomes de empresas fornecedoras	10

4.2.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

4.2.2. Para solução em Nuvem, apresentar comprovante de capacidade de prestar serviços em nuvem em conformidade com a legislação e a regulamentação vigentes, especialmente no que se refere à proteção de dados, à segurança da informação e às normas aplicáveis a instituições financeiras.

4.2.3. Para solução em nuvem, apresentar termo de compromisso para fornecimento de acesso aos dados armazenados, registros de logs e trilhas de auditoria além de manual de segregação lógica e física dos dados do Banco e demais clientes.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

A(s) quantidade(s) para contratação encontra(m)-se discriminada(s) no quadro apresentado abaixo e o detalhamento de cada tópico bem como as especificações técnicas dos componentes da solução que integram o objeto se encontram no **Anexo** denominado **Especificações e Características Técnicas dos Serviços**:

TÓPICO	DESCRIÇÃO	ATIVOS	QTDE.
1	Monitoração da <i>surface web</i> , <i>deep web</i> , e <i>dark web</i> em busca de informações sensíveis associadas a executivos (Alta Administração, Superintendentes, dentre outros), tais como telefones, e-mails, cargos, fotos e perfis em redes sociais	Pessoas de interesse	20
2	Monitoração da <i>surface web</i> , <i>deep web</i> , e <i>dark web</i> em busca de uso indevido da marca e de domínios semelhantes, para proteção da imagem institucional	Produtos/marcas	20
3	Sites e contas/perfis fraudulentos em redes sociais e internet em geral (<i>surface web</i> , <i>deep web</i> , e <i>dark web</i>), com foco em campanhas falsas, anúncios fraudulentos, perfis enganosos, aplicativos falsos e uso indevido da identidade institucional	<i>Takedown</i> por ano	180
4	Monitoração de fontes de informações	Domínios/subdomínios	25
5	Monitoração de vazamento de informações corporativas e de credenciais de acesso à rede corporativa do Banco do Nordeste por parceiros e fornecedores	Nomes de empresas fornecedoras	25

As quantidades dos tópicos 1, 2, 4 e 5 são referências para disponibilização dos serviços, sendo o pagamento destes tópicos realizados mensalmente com valor fixo. Já para o tópico 3 será pago através da medição do consumo do serviço mensal.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

8. DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os requisitos referentes às condições de entrega e às configurações para disponibilização dos serviços a serem observados pelo CONTRATADO estão descritos no **Anexo** denominado **Disponibilização dos Serviços**.

9. GESTÃO DE SERVIÇOS E RELATÓRIOS

Os requisitos referentes à entrega de serviços, métricas de desempenho e níveis de serviços a serem observados pelo CONTRATADO estão descritos no **Anexo** denominado **Gestão de Serviços**.

Os requisitos referentes aos tipos e modelos de relatórios de serviços a serem entregues pelo CONTRATADO estão descritos no **Anexo** denominado **Relatórios Finais**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, a partir da emissão da nota fiscal em boa e devida forma, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato, conforme abaixo:

10.1.1. referente **aos tópicos 1. FERRAMENTA e 2. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**, do **Anexo** denominado **Modelo de Proposta**: o pagamento será efetuado mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo iniciado após a emissão Termo de Aceitação Definitivo (TAD);

10.1.2. serviços de instalação e configuração da solução, **tópico 4. DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do **Anexo** denominado **Modelo de Proposta**: o pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil após a emissão Termo de Aceitação Definitivo (TAD), conforme descrito no **Anexo** denominado **Disponibilização dos Serviços**;

10.1.3. serviços de Takedown, **tópico 3. SERVIÇO DE TAKEDOWN** do **Anexo** denominado **Modelo de Proposta**: serão pagos sob demanda, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação do Termo de TAKEDOWN, onde consta o aceite do Banco dos takedowns prestados no mês.

10.2. Sobre o valor da prestação mensal dos serviços será aplicado redutor, caso ocorra descumprimento dos níveis mínimos de serviços, conforme disposto no **Anexo** denominado **Gestão de Serviços**.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que

venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta.

- 11.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.
- 11.3. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- 14.1. advertência;
- 14.2. multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor do faturamento no mês da ocorrência da reincidência na aplicação de advertência de qualquer natureza no período de 4 (quatro) meses consecutivos;
- 14.3. multa de **1% (um por cento)**, por dia de atraso em qualquer uma das fases previstas no item 2 do **Anexo denominado Disponibilização dos Serviços** do Edital, aplicável sobre o valor do faturamento do tópico em atraso;
- 14.4. multa de **0,1% (um décimo por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia contratual, limitada a **2% (dois por cento)**;
- 14.5. multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o preço global do Contrato, no caso de ocorrência de ações danosas ou criminosas cometidas por empregados ou prepostos do CONTRATADO, no exercício das atividades previstas no Contrato que ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE, a seus clientes/usuários;
- 14.6. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor mensal do Contrato, quando configuradas as situações abaixo descritas:
 - 14.6.1. quebra de sigilo das informações do CONTRATANTE;
 - 14.6.2. procedimentos executados de forma errada ou com não conformidades, ensejando a ocorrências de incidentes, interrupções, indisponibilidades e alterações nas configurações de equipamentos, serviços e recursos do BANCO, quando não solicitados por este;

- 14.7. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- 14.8. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
- 14.9. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Segurança Corporativa.